PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - EDITAL DE VIGIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:	VIGIA DESARMADO	COMENTÁRIO
Horário de trabalho	NOTURNO	O artigo 73 da CLT, para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2°
Escala	**12 x 36** - **220** horas/mês - segunda a domingo - 19:00hs às 07:00hs - Intervalo de 1 hora	
Qtd de dias de trabalho na semana	3,5	
Média de dias trabalhados por empregado no mês	15 dias	
Quantidade horas noturnas	7 horas	
Quantidade horas diurnas	5 horas	
Quantidade horas diárias do posto	12 horas	
Quantidade horas extras	0	
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	Quanto a escala 12 x 36 horas de segunda a domingo: Cálculo com base no entendimento TST TST - RECURSO DE REVISTA RR XXXXX20125030006 (TST) Jurisprudencia. **RECURSO DE REVISTA. JORNADA DE 12X36. DIVISOR 220.** A jurisprudência desta Corte vem pacificando o entendimento de que nas jornadas sujeitas ao regime de 12x36 horas, na qual o empregado labora 48 horas em uma semana e 36 horas na outra, deve-se aplicar o divisor 220. Precedentes. Recurso de revista a que se dá provimento.
Intervalo Intrajornada (Será concedido? sim/não)	SIM	A legislação trabalhista estabelece que o período de intervalo intrajornada é de no mínimo quinze minutos para os empregados que laboram em jornadas contínuas de quatro até seis horas diárias; e, de uma até duas horas, para os empregados que têm jornada contínua superior a seis horas de trabalho.
Número de meses da execucao contratual	**12 meses**	
Categoria Profissional	**SINDASSEIO**	
CBO *	**5174**	Vigia
Registro da CCT no MTE: *	**RS000040/2025**	CCT
Data base da categoria *	**01/01**	período dessa CCT 01/01/2025 a 31/12/2025
Valor do salário normativo *	**R$ 1.991,06**	CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS
Base de Cálculo para Insalubridade	**-**	
Custo Unitário Transporte	4,80	
% Descontado do empregado Custo Unitário Transporte	6%	LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 Art. 4 Parágrafo único
Quantidade de vale transporte mês	30 vales.	
Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT *	R$ 25,42	
% Descontado do empregado alimentação CCT *	19,0%	CCT - CLÁUSULA DÉCIMA NONA- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Quantidade de vale alimentação mês	15 vales	
2.3. Custo Unitário Assistencia médica *	R$ 0,00	
2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR *	R$ 24,10	
2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	R$ 0,00	
1.2. Hora extra	50,00%	
1.3. Adicional Noturno	20,00%	
1.4. Gratificação de Função	0,00%	
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	

* **Nota:** Itens com fundo verde que geralmente estão disponibilizados na CCT

VALORES PARA UM EMPREGADO		COMENTÁRIO
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	
Quantidade horas extras	0 horas	
Salário hora	9,05	
Salário hora com Gratificação de Função	9,05	
Hora adicional noturno	1,81	

PLANILHA DE CUSTOS			COMENTÁRIO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO	**%**	**VALOR**	
1.1. Salário Base		1.991,06	
1.2. Hora extra	50,00%	0,00	Artigo 7º, XVI da CF O artigo 73 da CLT, 20% de acréscimo para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2° Qtde. de horas noturnas x qtde de dias laborados a noite x 0,142857 x (Salário base + adicionais) ÷ total de horas mensais x 1,2
1.3. Adicional Noturno	20,00%	190,06	
1.4. Valor Hora Noturna Reduzida		162,90	

1.5. Gratificação de Função	0,00%	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.344,02
TOTAL DO MÓDULO 1		**2.344,02**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			COMENTÁRIO
BENEFÍCIOS	**% sobre remuneração**	**VALOR**	
2.1. Vale-transporte *	1,05%	24,54	= Valor Integral de todas as passagens - a parte paga pelo funcionário (SALÁRIO BASE * % de desconto do funcionário)
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche *	13,18%	308,85	= Valor integral do Auxílio - a parte paga pelo funcionário
2.3. Assistencia médica	0,00%	0,00	
2.4. Plano de Benefício Familiar	1,03%	24,10	
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2	**15,25%**	**357,49**	

*** Nota**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			COMENTÁRIO
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.1.1. INSS	20,00%	468,80	= REMUNERAÇÃO * 20%
3.1.2. SESI/SESC	1,50%	35,16	= REMUNERAÇÃO * 1,5%
3.1.3. INCRA	0,20%	4,69	
3.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	23,44	= REMUNERAÇÃO * 1,0%
3.1.5. Salário Educação	2,50%	58,60	= REMUNERAÇÃO * 2,5%
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	70,32	= REMUNERAÇÃO * 3,00% **Antigo SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)** **FAP** (0,5 a 2,00) Fator Acidentário de Prevenção (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnps-n-1.347-de-6-de-dezembro-de-2021-371533444) e **RAT** (1% a 3%) Riscos ambientais do trabalho (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm)
3.1.7. FGTS	8,00%	187,52	O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é contribuição fundiária devida pela empresa, por força do art. 15 da Lei 8.036/90
3.1.8. SEBRAE	0,60%	14,06	= REMUNERAÇÃO * 0,60%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.1	**36,80%**	**862,59**	

SUBMÓDULO 3.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.2.1. Férias	8,33%	195,26	FÉRIAS - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
3.2.2. Adicional de Férias	2,78%	65,11	Adicional de Férias - (REMUNERAÇÃO x 2,78%) (1 salário/3) x (1/12 meses) = 0,0278 = 2,78%
3.2.3. 13º salário	8,33%	195,26	13º (décimo terceiro) Salário - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
Subtotal	**19,44%**	**455,63**	
3.2.3. Incidência do submódulo 3.1 sobre 13º salário e adicional de férias	7,15%	167,67	= REMUNERAÇÃO * %(Adicional de Férias + 13° Salário) * %(Encargos Previdenciários)
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.2	**26,59%**	**623,30**	

SUBMÓDULO 3.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.3.1. Licença Maternidade	0,03%	0,70	= REMUNERAÇÃO * 0,03% De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 42,69% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 3,00% + 13º Salário 8,33% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 3,36%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: Fórmula: 0,0144 x 0,1 x 0,4269 x 6/12 = 0,03%.
3.3.2. Incidência do 3.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,26	= REMUNERAÇÃO * 0,01% Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade: Cálculo = 36,80% x 0,03% = 0,01%.
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.3	**0,04%**	**0,96**	

SUBMÓDULO 3.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	

3.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,77	= REMUNERAÇÃO * 0,42% **Aviso Prévio:** Considera-se que cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador (PERC = 5%). Esse percentual poderá ser alterado conforme realidade específica da contratação ou nas fases de seleção do fornecedor (indicador específico da empresa) e de gestão do contrato (repactuação). Com base nisso, o custo estimado com API no modelo é: API = (1/12) × 0,05 × 100 ≅ 0, 42%
3.4.2. FGTS (3.1.7) sobre 3.4.1	0,03%	0,78	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (8% FGTS x 0,42% = 0,0336%)
3.4.3. Multa do FGTS sobre 3.4.1	3,44%	80,63	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (Remuneração base de Cálculo + Férias + 13o Salário + 1/3 de Férias) **x** Alíquota do FGTS (8%) **x** Multa do FGTS (40%) **x** Percentual de trabalhadores que não pedem demissão (90%) **x** 100 **% Multa sobre FGTS** =(1+2/12+(1/3*1/12))*0,08*0,4*0,9 * 100 = 3,44% 1= Remuneração mensal 2/12 = Estimativa de 13° e férias sobre a remuneração (1/3 × 1/12)= Estimativa de 1/3 de férias 0,08 = Alíquota do FGTS 0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS 0,9 = 90% dos funcionários remanescentes
3.4.5. Aviso Prévio Final Contrato	0,04%	0,94	= REMUNERAÇÃO * 0,04%
3.4.6. Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	43,30	= REMUNERAÇÃO * 1,85% Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração. O custo que aqui estimado refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas. Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término do contrato: % APT = (7/30) ÷12 × 95 % APT ≅ 1,85% Onde: (7/30) = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês 12 = número de meses no ano PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.
3.4.7. Incidência 3.1 sobre 3.4.5 e 3.4.6	0,69%	16,28	= REMUNERAÇÃO * 0,73% Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 3.1 – sobre o aviso prévio trabalhado. ≅ 36,80% × 1,94% x 0,04 = 0,73%
3.4.8. Multa do FGTS (3.1.7) sobre 3.4.5	0,06%	1,42	= REMUNERAÇÃO * 0,06% -
3.4.9. Indenização Adicional	0,08%	1,88	= REMUNERAÇÃO * 0,08%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.4	**6,61%**	**155,00**	

SUBMÓDULO 3.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.5.1. Férias	8,33%	195,26	= REMUNERAÇÃO * 8,33% (1Mês de Férias/12 Meses = 0,8333)
3.5.2. Ausência por Doença	1,39%	32,58	= REMUNERAÇÃO * 1,39% (Conidera-se que o empregado fique 5 dias doentes por ano. Nesse caso a fórmula é: ((5/30)/12) * 100
3.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,47	= REMUNERAÇÃO * 0,02% **Licença Paternidade:** Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%
3.5.4. Ausências Legais	0,28%	6,56	= REMUNERAÇÃO * 0,28% **Ausências Legais:**Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: % AL = (1 ÷ 30 ÷ 12) × 100 ∴ % AL ≅ 0,28%

3.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	0,70	= REMUNERAÇÃO * 0,03% **Acidente de Trabalho:** O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assu mir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%
SUBTOTAL	**10,05%**	**235,57**	= REMUNERAÇÃO * 3,70%
3.5.7. Incid. 3.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,70%	86,69	
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.5	**13,75%**	**322,26**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			**COMENTÁRIO**
RESUMO 3	**%**	**VALOR**	
3.1. Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	862,59	
3.2. 13º Salário e Adicional de Férias	26,59%	623,30	
3.3. Afastamento Maternidade	0,04%	0,96	
3.4. Provisão para rescisão	6,61%	155,00	
3.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	13,75%	322,26	
TOTAL DO MÓDULO 3	**83,79%**	**1.964,11**	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	**MÓD1 + MÓD2 + MÓD3**	**R$ 4.665,62**

Fonte de dados para o preenchimento da planilha:

1 - Manual de orientação de preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços

2 - Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça

3 - Caderno Técnico de Formação de Preços para Licitações (Mão de Obra Exclusiva)

4 - Licitação Online Portal de Aprendizagem de Licitação

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - EDITAL DE VIGIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:	VIGIA DESARMADO	COMENTÁRIO
Horário de trabalho	DIURNO	O artigo 73 da CLT, para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2°
Escala	**12 x 36** - **220** horas/mês - segunda a domingo - 07:00hs às 19:00hs - Intervalo de 1 hora	
Qtd de dias de trabalho na semana	3,5	
Média de dias trabalhados por empregado no mês	15 dias	
Quantidade horas noturnas	0 horas	
Quantidade horas diurnas	12 horas	
Quantidade horas diárias do posto	12 horas	
Quantidade horas extras	0	
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	Quanto a escala 12 x 36 horas de segunda a domingo: Cálculo com base no entendimento TST TST - RECURSO DE REVISTA RR XXXXX20125030006 (TST) Jurisprudencia. **RECURSO DE REVISTA. JORNADA DE 12X36. DIVISOR 220.** A jurisprudência desta Corte vem pacificando o entendimento de que nas jornadas sujeitas ao regime de 12x36 horas, na qual o empregado labora 48 horas em uma semana e 36 horas na outra, deve-se aplicar o divisor 220. Precedentes. Recurso de revista a que se dá provimento.
Intervalo Intrajornada (Será concedido? sim/não)	SIM	A legislação trabalhista estabelece que o período de intervalo intrajornada é de no mínimo quinze minutos para os empregados que laboram em jornadas contínuas de quatro até seis horas diárias; e, de uma até duas horas, para os empregados que têm jornada contínua superior a seis horas de trabalho.
Número de meses da execucao contratual	**12 meses**	
Categoria Profissional	**SINDASSEIO**	
CBO *	**5174**	Vigia
Registro da CCT no MTE: *	**RS000040/2025**	CCT
Data base da categoria *	**01/01**	período dessa CCT 01/01/2025 a 31/12/2025
Valor do salário normativo *	**R$ 1.991,06**	CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS
Base de Cálculo para Insalubridade	**-**	
Custo Unitário Transporte	4,80	
% Descontado do empregado Custo Unitário Transporte	6%	LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 Art. 4 Parágrafo único
Quantidade de vale transporte mês	30 vales.	
Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT *	R$ 25,42	
% Descontado do empregado alimentação CCT *	19,0%	CCT - CLÁUSULA DÉCIMA NONA- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Quantidade de vale alimentação mês	15 vales	
2.3. Custo Unitário Assistencia médica *	R$ 0,00	
2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR *	R$ 24,10	
2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	R$ 0,00	
1.2. Hora extra	50,00%	
1.3. Adicional Noturno	20,00%	
1.4. Gratificação de Função	0,00%	
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	

* **Nota:** Itens com fundo verde que geralmente estão disponibilizados na CCT

VALORES PARA UM EMPREGADO		COMENTÁRIO
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	
Quantidade horas extras	0 horas	
Salário hora	9,05	
Salário hora com Gratificação de Função	9,05	
Hora adicional noturno	1,81	

PLANILHA DE CUSTOS			COMENTÁRIO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO	**%**	**VALOR**	
1.1. Salário Base		1.991,06	
1.2. Hora extra	50,00%	0,00	Artigo 7º, XVI da CF O artigo 73 da CLT, 20% de acréscimo para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2° Qtde. de horas noturnas x qtde de dias laborados a noite x 0,142857 x (Salário base + adicionais) ÷ total de horas mensais x 1,2
1.3. Adicional Noturno	20,00%	0,00	
1.4. Valor Hora Noturna Reduzida		0,00	

1.5. Gratificação de Função	0,00%	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.991,06
TOTAL DO MÓDULO 1		**1.991,06**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			COMENTÁRIO
BENEFÍCIOS	**% sobre remuneração**	**VALOR**	
2.1. Vale-transporte *	1,23%	24,54	= Valor Integral de todas as passagens - a parte paga pelo funcionário (SALÁRIO BASE * % de desconto do funcionário)
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche *	15,51%	308,85	= Valor integral do Auxílio - a parte paga pelo funcionário
2.3. Assistencia médica	0,00%	0,00	
2.4. Plano de Benefício Familiar	1,21%	24,10	
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2	**13,48%**	**357,49**	

*** Nota**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			COMENTÁRIO
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.1.1. INSS	20,00%	398,21	= REMUNERAÇÃO * 20%
3.1.2. SESI/SESC	1,50%	29,87	= REMUNERAÇÃO * 1,5%
3.1.3. INCRA	0,20%	3,98	
3.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	19,91	= REMUNERAÇÃO * 1,0%
3.1.5. Salário Educação	2,50%	49,78	= REMUNERAÇÃO * 2,5%
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	59,73	= REMUNERAÇÃO * 3,00% **Antigo SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)** **FAP** (0,5 a 2,00) Fator Acidentário de Prevenção (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnps-n-1.347-de-6-de-dezembro-de-2021-371533444) e **RAT** (1% a 3%) Riscos ambientais do trabalho (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm)
3.1.7. FGTS	8,00%	159,28	O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é contribuição fundiária devida pela empresa, por força do art. 15 da Lei 8.036/90
3.1.8. SEBRAE	0,60%	11,95	= REMUNERAÇÃO * 0,60%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.1	**36,80%**	**732,71**	

SUBMÓDULO 3.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.2.1. Férias	8,33%	165,86	FÉRIAS - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
3.2.2. Adicional de Férias	2,78%	55,31	Adicional de Férias - (REMUNERAÇÃO x 2,78%) (1 salário/3) x (1/12 meses) = 0,0278 = 2,78%
3.2.3. 13º salário	8,33%	165,86	13º (décimo terceiro) Salário - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
Subtotal	**19,44%**	**387,03**	
3.2.3. Incidência do submódulo 3.1 sobre 13º salário e adicional de férias	7,15%	142,42	= REMUNERAÇÃO * %(Adicional de Férias + 13° Salário) * %(Encargos Previdenciários)
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.2	**26,59%**	**529,45**	

SUBMÓDULO 3.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.3.1. Licença Maternidade	0,03%	0,60	= REMUNERAÇÃO * 0,03% De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 42,69% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 3,00% + 13º Salário 8,33% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 3,36%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: Fórmula: 0,0144 x 0,1 x 0,4269 x 6/12 = 0,03%.
3.3.2. Incidência do 3.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,22	= REMUNERAÇÃO * 0,01% Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade: Cálculo = 36,80% x 0,03% = 0,01%.
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.3	**0,04%**	**0,82**	

SUBMÓDULO 3.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			COMENTÁRIO
Rubrica	**%**	**VALOR**	

3.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,30	= REMUNERAÇÃO * 0,42% **Aviso Prévio:** Considera-se que cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador (PERC = 5%). Esse percentual poderá ser alterado conforme realidade específica da contratação ou nas fases de seleção do fornecedor (indicador específico da empresa) e de gestão do contrato (repactuação). Com base nisso, o custo estimado com API no modelo é: API = (1/12) × 0,05 × 100 ≅ 0, 42%
3.4.2. FGTS (3.1.7) sobre 3.4.1	0,03%	0,67	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (8% FGTS x 0,42% = 0,0336%)
3.4.3. Multa do FGTS sobre 3.4.1	3,44%	68,49	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (Remuneração base de Cálculo + Férias + 13o Salário + 1/3 de Férias) **x** Alíquota do FGTS (8%) **x** Multa do FGTS (40%) **x** Percentual de trabalhadores que não pedem demissão (90%) **x** 100 **% Multa sobre FGTS** =(1+2/12+(1/3*1/12))*0,08*0,4*0,9 * 100 = 3,44% 1= Remuneração mensal 2/12 = Estimativa de 13° e férias sobre a remuneração (1/3 × 1/12)= Estimativa de 1/3 de férias 0,08 = Alíquota do FGTS 0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS 0,9 = 90% dos funcionários remanescentes
3.4.5. Aviso Prévio Final Contrato	0,04%	0,80	= REMUNERAÇÃO * 0,04%
3.4.6. Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	36,78	= REMUNERAÇÃO * 1,85% Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração. O custo que aqui estimado refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas. Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término do contrato: % APT = (7/30) ÷12 × 95 % APT ≅ 1,85% Onde: (7/30) = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês 12 = número de meses no ano PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.
3.4.7. Incidência 3.1 sobre 3.4.5 e 3.4.6	0,69%	13,83	= REMUNERAÇÃO * 0,73% Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 3.1 – sobre o aviso prévio trabalhado. ≅ 36,80% × 1,94% x 0,04 = 0,73%
3.4.8. Multa do FGTS (3.1.7) sobre 3.4.5	0,06%	1,20	= REMUNERAÇÃO * 0,06% -
3.4.9. Indenização Adicional	0,08%	1,59	= REMUNERAÇÃO * 0,08%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.4	**6,61%**	**131,66**	

SUBMÓDULO 3.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.5.1. Férias	8,33%	165,86	= REMUNERAÇÃO * 8,33% (1Mês de Férias/12 Meses = 0,8333)
3.5.2. Ausência por Doença	1,39%	27,68	= REMUNERAÇÃO * 1,39% (Conidera-se que o empregado fique 5 dias doentes por ano. Nesse caso a fórmula é: ((5/30)/12) * 100
3.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,40	= REMUNERAÇÃO * 0,02% **Licença Paternidade:** Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%

3.5.4. Ausências Legais	0,28%	5,57	= REMUNERAÇÃO * 0,28% **Ausências Legais:**Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: % AL = (1 ÷ 30 ÷ 12) × 100 ∴ % AL ≅ 0,28%
3.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	0,60	= REMUNERAÇÃO * 0,03% **Acidente de Trabalho:** O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assu mir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%
SUBTOTAL	**10,05%**	**200,11**	= REMUNERAÇÃO * 3,70%
3.5.7. Incid. 3.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,70%	73,64	
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.5	**13,75%**	**273,75**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			**COMENTÁRIO**
RESUMO 3	**%**	**VALOR**	
3.1. Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	732,71	
3.2. 13º Salário e Adicional de Férias	26,59%	529,45	
3.3. Afastamento Maternidade	0,04%	0,82	
3.4. Provisão para rescisão	6,61%	131,66	
3.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	13,75%	273,75	
TOTAL DO MÓDULO 3	**83,79%**	**1.668,39**	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	**MÓD1 + MÓD2 + MÓD3**	**R$ 4.016,94**

Fonte de dados para o preenchimento da planilha:

1 - Manual de orientação de preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços

2 - Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça

3 - Caderno Técnico de Formação de Preços para Licitações (Mão de Obra Exclusiva)

4 - Licitação Online Portal de Aprendizagem de Licitação

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - EDITAL DE VIGIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:	VIGIA DESARMADO LIDER	COMENTÁRIO
Horário de trabalho	DIURNO	O artigo 73 da CLT, para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2°
Escala	**12 x 36** - **220** horas/mês - segunda a domingo - 07:00hs às 19:00hs - Intervalo de 1 hora	
Qtd de dias de trabalho na semana	3,5	
Média de dias trabalhados por empregado no mês	15 dias	
Quantidade horas noturnas	0 horas	
Quantidade horas diurnas	12 horas	
Quantidade horas diárias do posto	12 horas	
Quantidade horas extras	0	
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	Quanto a escala 12 x 36 horas de segunda a domingo: Cálculo com base no entendimento TST TST - RECURSO DE REVISTA RR XXXXX20125030006 (TST) Jurisprudencia. **RECURSO DE REVISTA. JORNADA DE 12X36. DIVISOR 220.** A jurisprudência desta Corte vem pacificando o entendimento de que nas jornadas sujeitas ao regime de 12x36 horas, na qual o empregado labora 48 horas em uma semana e 36 horas na outra, deve-se aplicar o divisor 220. Precedentes. Recurso de revista a que se dá provimento.
Intervalo Intrajornada (Será concedido? sim/não)	SIM	A legislação trabalhista estabelece que o período de intervalo intrajornada é de no mínimo quinze minutos para os empregados que laboram em jornadas contínuas de quatro até seis horas diárias; e, de uma até duas horas, para os empregados que têm jornada contínua superior a seis horas de trabalho.
Número de meses da execucao contratual	**12 meses**	
Categoria Profissional	**SINDASSEIO**	
CBO *	**5174**	Vigia
Registro da CCT no MTE: *	**RS000040/2025**	CCT
Data base da categoria *	**01/01**	período dessa CCT 01/01/2025 a 31/12/2025
Valor do salário normativo *	**R$ 1.991,06**	CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS
Base de Cálculo para Insalubridade	**-**	
Custo Unitário Transporte	4,80	
% Descontado do empregado Custo Unitário Transporte	6%	LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 Art. 4 Parágrafo único
Quantidade de vale transporte mês	30 vales.	
Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT *	R$ 25,42	
% Descontado do empregado alimentação CCT *	19,0%	CCT - CLÁUSULA DÉCIMA NONA- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Quantidade de vale alimentação mês	15 vales	
2.3. Custo Unitário Assistencia médica *	R$ 0,00	
2.4. Custo Unitário PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR *	R$ 24,10	
2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho	R$ 0,00	
1.2. Hora extra	50,00%	
1.3. Adicional Noturno	20,00%	
1.4. Gratificação de Função	10,00%	
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	

* **Nota:** Itens com fundo verde que geralmente estão disponibilizados na CCT

VALORES PARA UM EMPREGADO		COMENTÁRIO
Limite de horas mensais	220 horas	
Horas de trabalho no mês	220 horas	
Quantidade horas extras	0 horas	
Salário hora	9,05	
Salário hora com Gratificação de Função	9,96	
Hora adicional noturno	1,99	

PLANILHA DE CUSTOS			COMENTÁRIO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO	**%**	**VALOR**	
1.1. Salário Base		1.991,06	
1.2. Hora extra	50,00%	0,00	Artigo 7º, XVI da CF O artigo 73 da CLT, 20% de acréscimo para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte conf. §2°
1.3. Adicional Noturno	20,00%	0,00	

1.4. Valor Hora Noturna Reduzida		0,00	Qtde. de horas noturnas x qtde de dias laborados a noite x 0,142857 x (Salário base + adicionais) ÷ total de horas mensais x 1,2
1.5. Gratificação de Função	10,00%	199,11	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.190,17	
TOTAL DO MÓDULO 1		**2.190,17**	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			**COMENTÁRIO**
BENEFÍCIOS	**% sobre remuneração**	**VALOR**	
2.1. Vale-transporte *	1,12%	24,54	= Valor Integral de todas as passagens - a parte paga pelo funcionário (SALÁRIO BASE * % de desconto do funcionário)
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche *	14,10%	308,85	= Valor integral do Auxílio - a parte paga pelo funcionário
2.3. Assistencia médica	0,00%	0,00	
2.4. Plano de Benefício Familiar	1,10%	24,10	
2.5. Exames médicos/ Laudos segurança do trabalho	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2	**13,48%**	**357,49**	

*** Nota**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			**COMENTÁRIO**
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.1.1. INSS	20,00%	438,03	= REMUNERAÇÃO * 20%
3.1.2. SESI/SESC	1,50%	32,85	= REMUNERAÇÃO * 1,5%
3.1.3. INCRA	0,20%	4,38	
3.1.4. SENAI/SENAC	1,00%	21,90	= REMUNERAÇÃO * 1,0%
3.1.5. Salário Educação	2,50%	54,75	= REMUNERAÇÃO * 2,5%
3.1.6. RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	65,70	= REMUNERAÇÃO * 3,00% **Antigo SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)** **FAP** (0,5 a 2,00) Fator Acidentário de Prevenção (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnps-n-1.347-de-6-de-dezembro-de-2021-371533444) e **RAT** (1% a 3%) Riscos ambientais do trabalho (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm)
3.1.7. FGTS	8,00%	175,21	O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é contribuição fundiária devida pela empresa, por força do art. 15 da Lei 8.036/90
3.1.8. SEBRAE	0,60%	13,14	= REMUNERAÇÃO * 0,60%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.1	**36,80%**	**805,96**	

SUBMÓDULO 3.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.2.1. Férias	8,33%	182,44	FÉRIAS - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
3.2.2. Adicional de Férias	2,78%	60,84	Adicional de Férias - (REMUNERAÇÃO x 2,78%) (1 salário/3) x (1/12 meses) = 0,0278 = 2,78%
3.2.3. 13º salário	8,33%	182,44	13º (décimo terceiro) Salário - (REMUNERAÇÃO x 8,33%) salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%
Subtotal	**19,44%**	**425,72**	
3.2.3. Incidência do submódulo 3.1 sobre 13º salário e adicional de férias	7,15%	156,67	= REMUNERAÇÃO * %(Adicional de Férias + 13° Salário) * %(Encargos Previdenciários)
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.2	**26,59%**	**582,39**	

SUBMÓDULO 3.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.3.1. Licença Maternidade	0,03%	0,66	= REMUNERAÇÃO * 0,03% De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 42,69% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 3,00% + 13º Salário 8,33% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 3,36%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: Fórmula: 0,0144 x 0,1 x 0,4269 x 6/12 = 0,03%.
3.3.2. Incidência do 3.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,24	= REMUNERAÇÃO * 0,01% Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade: Cálculo = 36,80% x 0,03% = 0,01%.
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.3	**0,04%**	**0,90**	

SUBMÓDULO 3.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	

3.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,13	= REMUNERAÇÃO * 0,42% **Aviso Prévio:** Considera-se que cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador (PERC = 5%). Esse percentual poderá ser alterado conforme realidade específica da contratação ou nas fases de seleção do fornecedor (indicador específico da empresa) e de gestão do contrato (repactuação). Com base nisso, o custo estimado com API no modelo é: API = (1/12) × 0,05 × 100 ≅ 0, 42%
3.4.2. FGTS (3.1.7) sobre 3.4.1	0,03%	0,73	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (8% FGTS x 0,42% = 0,0336%)
3.4.3. Multa do FGTS sobre 3.4.1	3,44%	75,34	= REMUNERAÇÃO * 0,03% (Remuneração base de Cálculo + Férias + 13o Salário + 1/3 de Férias) **x** Alíquota do FGTS (8%) **x** Multa do FGTS (40%) **x** Percentual de trabalhadores que não pedem demissão (90%) **x** 100 **% Multa sobre FGTS** =(1+2/12+(1/3*1/12))*0,08*0,4*0,9 * 100 = 3,44% 1= Remuneração mensal 2/12 = Estimativa de 13° e férias sobre a remuneração (1/3 × 1/12)= Estimativa de 1/3 de férias 0,08 = Alíquota do FGTS 0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS 0,9 = 90% dos funcionários remanescentes
3.4.5. Aviso Prévio Final Contrato	0,04%	0,88	= REMUNERAÇÃO * 0,04%
3.4.6. Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	40,46	= REMUNERAÇÃO * 1,85% Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração. O custo que aqui estimado refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas. Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término do contrato: % APT = (7/30) ÷12 × 95 % APT ≅ 1,85% Onde: (7/30) = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês 12 = número de meses no ano PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.
3.4.7. Incidência 3.1 sobre 3.4.5 e 3.4.6	0,69%	15,21	= REMUNERAÇÃO * 0,73% Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 3.1 – sobre o aviso prévio trabalhado. ≅ 36,80% × 1,94% x 0,04 = 0,73%
3.4.8. Multa do FGTS (3.1.7) sobre 3.4.5	0,06%	1,32	= REMUNERAÇÃO * 0,06% -
3.4.9. Indenização Adicional	0,08%	1,75	= REMUNERAÇÃO * 0,08%
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.4	**6,61%**	**144,82**	

SUBMÓDULO 3.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			**COMENTÁRIO**
Rubrica	**%**	**VALOR**	
3.5.1. Férias	8,33%	182,44	= REMUNERAÇÃO * 8,33% (1Mês de Férias/12 Meses = 0,8333)
3.5.2. Ausência por Doença	1,39%	30,44	= REMUNERAÇÃO * 1,39% (Conidera-se que o empregado fique 5 dias doentes por ano. Nesse caso a fórmula é: ((5/30)/12) * 100
3.5.3. Licença Paternidade	0,02%	0,44	= REMUNERAÇÃO * 0,02% **Licença Paternidade:** Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%
3.5.4. Ausências Legais	0,28%	6,13	= REMUNERAÇÃO * 0,28% **Ausências Legais:**Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: % AL = (1 ÷ 30 ÷ 12) × 100 ∴ % AL ≅ 0,28%

3.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	0,66	= REMUNERAÇÃO * 0,03% **Acidente de Trabalho:** O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assu mir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%
SUBTOTAL	**10,05%**	**220,11**	= REMUNERAÇÃO * 3,70%
3.5.7. Incid. 3.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,70%	81,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 3.5	**13,75%**	**301,11**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			**COMENTÁRIO**
RESUMO 3	**%**	**VALOR**	
3.1. Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	805,96	
3.2. 13º Salário e Adicional de Férias	26,59%	582,39	
3.3. Afastamento Maternidade	0,04%	0,90	
3.4. Provisão para rescisão	6,61%	144,82	
3.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	13,75%	301,11	
TOTAL DO MÓDULO 3	**83,79%**	**1.835,18**	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	**MÓD1 + MÓD2 + MÓD3**	**R$ 4.382,84**

Fonte de dados para o preenchimento da planilha:

1 - Manual de orientação de preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços

2 - Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça

3 - Caderno Técnico de Formação de Preços para Licitações (Mão de Obra Exclusiva)

4 - Licitação Online Portal de Aprendizagem de Licitação

Item	Prazo De Substituição	Número de peças por vigia	Valor Unitário da peça R$	Valor total por vigia mensal R$
Calça Tipo Rip Stop, com 6 bolsos (2 frente, 2 atrás e 2 laterais)	12 meses	2	R$ 123,30	R$ 20,56
Camisa manga longa, com abotoamento frontal, com logomarca e nas cores da empresa	12 meses	2	R$ 78,33	R$ 13,06
Camisa manga curta, com abotoamento frontal, com logomarca e nas cores da empresa	12 meses	2	R$ 66,33	R$ 11,06
Jaqueta de frio, japona ou *parka,* de náilon, com logotipo e nas cores da empresa	24 meses	1	R$ 112,29	R$ 4,68
Coturno (par)	12 meses	1	R$ 187,00	R$ 15,58
Meia cano alto	12 meses	3	R$ 28,16	R$ 7,05
		TOTAL PARCIAL ROUPAS POR VIGIA		**R$ 71,99**

TOTAL GLOBAL MENSAL POR VIGIA	**R$ 71,99**

EDITAL DE VIGIA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO (RS)

RESUMO: VALOR

Cargo	Acúmulo em %: Chefia e Função Gratificada	Jornada Semanal	Número de Funcionários Estimados	Valor Unitário do Cargo	Valor Mensal	Valor Anual
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	0%	44 Horas	4	R$ 4.665,62	R$ 18.662,48	R$ 223.949,76
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	0%	44 Horas	4	R$ 4.016,94	R$ 16.067,76	R$ 192.813,12
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	10%	44 Horas	2	R$ 4.382,84	R$ 8.765,68	R$ 105.188,16
Total Mão de Obra			**10**		**R$ 43.495,92**	**R$ 521.951,04**

As despesas administrativas e o Lucro estão baseados no manual de preenchimento de planilhas do STJ, pag. 91.

MÓDULO 4: RESUMO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Nº FUNC/CARGO	R$ de EPI por funcionário	Valor Mensal- EPI	Valor Anual - EPI
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	R$ 71,99	R$ 287,96	R$ 3.455,52
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	R$ 71,99	R$ 287,96	R$ 3.455,52
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	R$ 71,99	R$ 143,98	R$ 1.727,76
Total EPI		R$ 719,90	R$ 8.638,80
MATERIAIS / EQUIPAMENTOS COLETIVOS (EPC)		**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Total Materiais / Equipamentos Coletivos (EPC)		R$ 0,00	R$ 0,00
Total		**R$ 719,90**	**R$ 8.638,80**

MÓDULO 5: CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (SL, LA e SU)

		VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H		VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H		VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	
	%	Valor mensal	Valor Anual	Valor mensal	Valor Anual	Valor mensal	Valor Anual
Despesas Administrativa	5,0%	947,52	11.370,24	817,79	9.813,48	445,48	5.345,76
Lucro	10,00%	1.989,80	23.877,60	1.717,35	20.608,20	935,51	11.226,12
ISSQN (entre 2% a 5%)	5,0%	1.276,25	15.315,00	1.101,51	13.218,12	600,04	7.200,48
COFINS	7,60%	1.939,91	23.278,92	1.674,29	20.091,48	912,06	10.944,72
PIS	1,65%	421,16	5.053,92	363,50	4.362,00	198,01	2.376,12
TOTAL CITL		**R$ 6.574,64**	**R$ 78.895,68**	**R$ 5.674,44**	**R$ 68.093,28**	**R$ 3.091,10**	**R$ 37.093,20**
TOTAL CITL POR FUNCIONÁRIO		**R$ 1.643,66**	**R$ 19.723,92**	**R$ 1.418,61**	**R$ 17.023,32**	**R$ 1.545,55**	**R$ 18.546,60**

TOTAL FINAL	Valor Mensal	Valor Contratual
	R$ 59.556,00	**R$ 714.672,00**

VALORES TOTAIS					
POSTO	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL MENSAL**	**QUANTIDADE DE MESES**	**VALOR ANUAL**
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 6.381,27	R$ 25.525,08	12	R$ 306.300,96
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 5.507,54	R$ 22.030,16	12	R$ 264.361,92
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	2	R$ 6.000,38	R$ 12.000,76	12	R$ 144.009,12
TOTAL	**10**	**R$ 17.889,19**	**R$ 59.556,00**		**R$ 714.672,00**